



10.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e



11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **90 (noventa) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Baturité, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4; 11.1.5; 11.1.6; 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1; 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua



motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

12.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Baturité, endereço eletrônico <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licitações dos Municípios do TCE-CE, endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

12.13 Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura de Baturité, situada na Travessa Cícero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturité/CE, ou pelo e-mail licitabaturite2023@gmail.com



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



12.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;
- 12.14.2 ANEXO II – Modelos de Declarações;

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;

12.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

12.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Baturité - CE, 14 DE MAIO DE 2026.

Cicero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL –
SAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

Órgão Gerenciador



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ADAPTADO COM NO MÍNIMO 12 LUGARES, SENDO 1 (UM) ASSENTO DESTINADO PARA CADEIRANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SAS, DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESIDADE:

2. Justificativa da necessidade da contratação

Presente solicitação para aquisição de 01 (um) veículo adaptado, com capacidade mínima de 12 (doze) lugares, contendo 01 (um) espaço destinado ao transporte de pessoa com deficiência/ cadeirante, justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações desenvolvidas pela Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos, Mulheres e Segurança Alimentar e Nutricional – SAS, no âmbito do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Vale ressaltar que o veículo compõe o rol de itens necessários para a implementação do Projeto: "BATURITÉ SEM LIMITES: ARTICULAÇÃO E INCLUSÃO PRA VALER"/ FIA ITAU SOCIAL, financiamento por meio do Fundo Municipal de Assistência à Criança e ao Adolescente – FMDCA.

O veículo será utilizado no deslocamento de crianças e adolescentes com deficiência, principalmente daqueles atendidos no Centro Integrado de Atendimento as Crianças e Adolescentes com Deficiência – ABRACE, bem como usuários dos projetos e serviços socioassistenciais, ampliando e garantindo acesso seguro, digno e contínuo às atividades socioeducativas, psicopedagógicas, atendimentos especializados, atendimentos clínicos e psicossociais, ações de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como participação em eventos e demais iniciativas promovidas pela rede de proteção social.

Destaca-se, ainda, a importância da acessibilidade, assegurada pela adaptação para cadeirantes, em conformidade com os princípios da inclusão e da igualdade de direitos, permitindo o atendimento adequado de usuários com mobilidade reduzida, em observância à legislação vigente e às diretrizes das políticas públicas de assistência social, saúde e educação.

A aquisição do referido veículo contribuirá significativamente para a ampliação do acesso e da melhoria da qualidade dos serviços ofertados, ampliando a capacidade de atendimento, otimizando a logística de transporte e garantindo maior eficiência, segurança e dignidade no atendimento ao público prioritário, especialmente crianças e adolescentes com deficiência e em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se essencial para o pleno desenvolvimento das ações da política de assistência social, de saúde e de educação no município, atendendo ao interesse público e promovendo a proteção integral dos usuários atendidos.

2.1- OBJETIVOS:



Implementa o do Projeto: "BATURIT  SEM LIMITES: ARTICULA O E INCLUS O PRA VALER"/ FIA ITAU SOCIAL, financiamento por meio do Fundo Municipal de Assist ncia   Crian a e ao Adolescente – FMDCA, O ve culo ser  utilizado no deslocamento de crian as e adolescentes com defici ncia, principalmente daqueles atendidos no Centro Integrado de Atendimento as Crian as e Adolescentes com Defici ncia – ABRACE

2.2- BENEFICI RIOS:

O ve culo ser  utilizado no deslocamento de crian as e adolescentes com defici ncia, principalmente daqueles atendidos no Centro Integrado de Atendimento as Crian as e Adolescentes com Defici ncia – ABRACE.

2.3 - LOCALIZA O:

Fornecimento dos bens licitados se dar  mediante expedi o de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZA O DE FORNECIMENTO, por parte da administra o ao licitante vencedor, que ser o de forma parcelada, de acordo com a conveni ncia e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora, na sede deste Munic pio.

2.4. RESULTADOS ESPERADOS

A contrata o da empresa que fornecer  o material/equipamentos, dever  atender todas as exig ncias legais, de transporte, de prazo. Os contratados dever o obedecer  s regras estabelecidas no edital de licita o, conforme Documento de Formaliza o de Demanda, e o Estudo T cnico Preliminar.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

3.1. Os or amentos foram realizados conforme as normas estabelecidas pela Instru o Normativa SEGES /ME N  65, de 7 de julho de 2021, que disp e sobre o procedimento administrativo para a realiza o de pesquisa de pre os para a aquisi o de bens e contrata o de servi os em geral, no  mbito Do Poder Legislativo ou Munic pio de Baturit  / CE. Ainda de acordo com o Art. 3  dessa IN, segue informa o m nimas necess rias sobre a Pesquisa de Pre os que integra esse Processo: I - Foi designado(a) o(a) servidor(a) FRANCISCO CLEBIO MOREIRA SOARES , como o agente respons vel pela cota o; II - A pesquisa de pre o foi realizada considerando os par metros dispostos no art. 5 ,   1 , da Instru o Normativa SEGES /ME N  65, de 7 de julho de 2021, empregados de forma combinada: prioritariamente, foram consultados os pre os atrav s do s tio "precodereferencia.m2atecnologia.com.br", uma ferramenta informatizada, cuja pesquisa baseia-se em resultados de licita o adjudicadas e/ou homologadas realizadas pela administra o p blica o que contempla os par metros dos incisos I e II do art. 5  da IN n  65/2021 (pesquisa de compras p blicas dos Munic pios do Estado do Cear , Governo do Estado do Cear  e Governo Federal e pesquisa em contrata o p blicas similares). Considerando o Art. 6.  dessa IN n  65/2021 foi utilizado, ap s feito a pesquisas, n o encontrando itens, foram feita atrav s de cota o via e-mail, como m todo para obten o do pre o estimado, a m dia e m dia saneada dos valores obtidos na pesquisa de pre os O valor estimado global   de **R\$ 308.597,50 (trezentos e oito mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**



LOTE 01 E ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VR UNIT	VR TOTAL
1	Veículo automotor novo para transporte de passageiros, tipo Van; Capacidade mínima de 12 pessoas + 01 cadeirante; Elevador do tipo plataforma elétrica com acesso pela parte traseira para cadeirantes Quilometragem: 0km; Ano/modelo: 2026/2026 ou superior; Potência mínima 130CV(mínimo); Cor: Branca ou Prata; Atender as exigências da resolução do Contran 316/09 Ar condicionado quente e frio na cabine do motorista e no salão de passageiros; Direção hidráulica ou elétrica de fábrica; Tração 4x2; Distância mínima entre eixos 4,0m; Vidros dianteiros elétricos; Travas elétricas em todas as portas; Motor ciclo Diesel turbo Combustível: Diesel; Caixa de câmbio com 06 (seis) marchas à frente e uma à ré; Protetor de cárter; Tapetes de borracha; Faróis de neblina; Freio ABS; Banco do motorista com regulagem de altura, distância e reclinável; Bancos para dois ocupantes na cabine; Bancos no salão de passageiros para 12 lugares, com forração sintética impermeável e bancos reclináveis; Área de segurança destinada ao ocupante cadeirante conforme normativas regulamentadoras; Cinto de três pontas para todos ocupantes no salão de passageiros; Tacógrafo digital original de fábrica; Estepe e demais equipamentos obrigatórios; Conta giro; 02 portas laterais	1	UND	R\$ 308.597,50	R\$ 308.597,50



<p>dianteiras; 02 portas traseiras (fundos); 01 porta lateral deslizante com sistema de abertura autom�tica por comando do motorista (el�trica); Porta Malas traseiro; Retrovisores el�tricos; Sensor de r� e c�mera de r�; Teto com altura m�nima de 1,8m para comportar passageiros em posi�o de p�; Forra�o das laterais e do teto em termoformador em ABS atendendo aos crit�rios estabelecidos na Resolu�o do CONTRAN no 498/2014; Fitas refletivas conforme normativa do Contran; Piso em compensado naval de no m�nimo 10mm de espessura revestido com passadeira antiderrapante; sem emendas; no m�nimo 2mm de espessura; devendo estar de acordo com a Resolu�o do Contran 498/2014; Estribo lateral para aux�lio no embarque de passageiros; Apto a trafegar em rodovias pavimentadas e n�o pavimentadas; Com todos equipamentos de seguran�a exigidos por lei e em conformidade com o CTBe homologado pelo DETRAN; R�dio com entrada USB, player mp3 e conex�o Bluetooth original de f�brica Autofalantes na parte dianteira e compartimento traseiro; Ilumina�o no compartimento de passageiros por no m�nimo duas lâmpadas embutidas; Documenta�o (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; Garantia m�nima completa de 12 meses sem limite de quilometragem incluindo</p>				
--	--	--	--	--



	sistema de plataforma elétrica;				
--	---------------------------------	--	--	--	--

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

- Lei Federal nº 114.133/21 e suas alterações;
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; e
- Decreto Municipal de nº 057/2023, de 20/12/23

5. DO MODO DE DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

Pregão (**MENOR PREÇO POR LOTE**)

7. ÓRGÃO GERENCIADOR

- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, MULHERES E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A contratação da empresa que fornecerá o veículo, deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e estar devidamente conforme especificação dos itens/lotos. Os contratados deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem



reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10. DO PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da Secretaria do Município de Baturité/Ce, que atestará a execução do objeto contratado.

10.2 Caso o faturamento seja aprovado pela Secretaria, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DOS RECURSOS E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s) /entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do contrato, e informado no EPT.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA E DE PRORROGAÇÃO CONTRATO:

12.1 O prazo de vigência do contrato a ser celebrado é até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

13.1. O objeto deverá ser entregue na sede da Secretaria contratante ou onde está indicar, na sede urbana do município de Baturité-CE.

13.2. O prazo de entrega/execução do objeto é de forma parcelada, conforme a demanda, a partir de 10 (dez) dias úteis da emissão da ordem de compra.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

14.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Anexo: